



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 6.424ª sessão da 3ª Câmara realizada em 6 de maio de 2026 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais

Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004497879-81 - Autuado: MARKARSKA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010160630-15 (MULTILOG BRASIL S.A.) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 25.556/26/3ª.
- PTA nº. 01.004532279-86 - Autuado: COMERCIO E DISTRIBUIDORA KENGZHUODAWAQU LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160631-98 (MULTILOG BRASIL S.A.) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 25.557/26/3ª.
- PTA nº. 01.004660792-47 - Autuado: LUZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - Impugnação nº(s): 40.010160550-12 (TRANSPORTES MARITIMOS E MULTIMODAIS SAO GERALDO LTDA - Procurador: ALINE DE ALENCAR CARTAXO) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir a multa isolada por inaplicável à espécie.  
ACÓRDÃO: 25.558/26/3ª.
- PTA nº. 01.004712955-56 - Autuado: MONIKA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS - Impugnação nº(s): 40.010160954-56 (MONIKA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 25.559/26/3ª.
- PTA nº. 16.026850372-13 - Requerente: APARECIDA CELESTE SANTOS DE FREITAS - Impugnação nº(s): 40.010160986-76 (APARECIDA CELESTE SANTOS DE FREITAS - Procurador: Walmir Librelon) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização abra vista dos autos à requerente em face dos argumentos trazidos na manifestação fiscal.
- PTA nº. 01.004623329-16 - Autuado: RESTAURANTE SANTO SABOR LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160512-11 (RESTAURANTE SANTO SABOR LTDA - Procurador: CLAUDINEI FERREIRA MOSCARDINI CHAVASCO) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, considerando a reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 83/84.  
ACÓRDÃO: 25.560/26/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG